

Of. nº 159/2026-SMI

Itapetinga-BA, 04 de maio de 2026

Ilma. Sra. Daniela da Silva Farias

Pregoeira Oficial do Município de Itapetinga

*Recebido em 04/05/26.
às 14:40h. f*

RECEBIMENTO
EM: / /

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezada Senhora,

Em atenção ao Of. nº 361/2026, de 29/04/2026, tratando da emissão de parecer técnico acerca da Proposta de Preços da empresa SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e afins para uso na manutenção da iluminação pública do Município, vimos encaminhar após análise da referida documentação por parte da Equipe Técnica desta Secretaria.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luciano Almeida

Luciano Santos Almeida

Secretário Municipal de Infraestrutura

Parecer Técnico

Processo Licitatório nº: 012/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e afins para uso na manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Itapetinga/BA

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada no âmbito do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste em aquisição de Material Elétrico e afins para uso na Manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Itapetinga/BA.

Durante a fase de julgamento das propostas, verificou-se que a empresa São Bento Lighting Solutions Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07 com sede na Av. Central c/ Av. Manuel Novato Silv, S/N, Qd. 02, Lote 01, Galpão 03, Sala 02, Polo Empresarial Nova Canaã – Senador Caneto – GO, apresentou oferta de produtos que não atendem às especificações técnicas exigidas no edital.

II – DA ANÁLISE

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, especialmente no item 3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA, do Termo de Referência que integra o instrumento convocatório, os produtos ofertados deveriam atender integralmente às características técnicas ali descritas, tais como:

- 3.4. *Todos os itens descritos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste documento, de modo a assegurar a padronização dos materiais, a durabilidade e qualidade dos produtos.*
- 3.5. *Os produtos deverão ser confeccionados com materiais resistentes as intempéries e próprios para uso na iluminação de vias urbanas, praças e logradouros públicos, serem de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as características e especificações definidas neste instrumento.*
- 3.9. *A não conformidade de qualquer item com as especificações, ensejará na desclassificação da empresa licitante.*

Após análise técnica da proposta e dos documentos apresentados pela licitante, constatou-se que:

- Alguns itens ofertados apresentam incompatibilidade com as especificações exigidas, notadamente no que se refere aos aspectos de construção, conforme:

Itens 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32 e 33 – Disjuntores: Estes produtos têm como um dos requisitos técnicos de construção, que sejam **CURVA "B"**. A licitante cotou vários produtos fabricados pela empresa OUIROLUX, que por padrão, adotou uma linha de produtos do tipo **CURVA "C"**, os quais, tem empregos diferentes dos produtos solicitados, fugindo as especificações técnicas.

Entre as características apresentadas por estes produtos destacamos:

- a) - Disjuntores curva B e curva C apresentam **sensibilidade e velocidade de desarme** diferentes em caso de curto-circuito;
- b) - O disjuntor **Curva B**, solicitado, é mais sensível (3 a 5 vezes a corrente nominal) e ideal para cargas resistivas;
- c) O disjuntor **Curva C** é menos sensível (5 a 10 vezes a nominal) e suporta picos de partida, ideal para cargas indutivas;
- d) O disjuntor **Curva B** é ideal para cargas resistivas com baixa corrente de partida (chuveiros, lâmpadas, aquecedores, tomadas de uso geral); e
- e) O **Curva C** é indicado para cargas indutivas com picos de corrente na partida (motores, bombas, ar-condicionado, geladeiras), pois desarma mais lentamente.

Item 42 – Fita isolante: Embora fitas de PVC pretas, em geral, ofereçam alguma resistência ao tempo, sem a especificação de "anti-UV" no rótulo, a durabilidade pode ser reduzida sob exposição direta e constante ao sol. A fita isolante **Nove54** é indicada para isolamento elétrico de fios e cabos até 600V, pequenos reparos domésticos e proteção mecânica. É um material indicado para uso geral, conserto de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e manutenções rápidas, portanto, não oferece as garantias para uso na manutenção de redes de iluminação pública. Não apresenta uma comprovação técnica adequada quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de segurança para o fim a que se destina.

Itens 48 e 49 – Luminárias Públicas: Nas especificações técnicas destes itens constam que as luminárias devem ter proteção IP66, porém a empresa cotou produtos com IP67, o qual tem diferença na aplicação: A principal diferença é a resistência à água: **IP66** protege contra jatos de água potentes (chuva forte/mangueira), enquanto **IP67** suporta submersão temporária (até 1 metro por 30 min). Ambos são totalmente protegidos contra poeira.

As divergências identificadas comprometem a adequação do objeto às necessidades da Administração.

Ressalta-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras estabelecidas no edital, não sendo possível a aceitação de proposta em desacordo com suas exigências.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A desclassificação da proposta encontra amparo nos princípios que regem as licitações públicas, especialmente:

- Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- Princípio da isonomia entre os licitantes;
- Princípio do julgamento objetivo.

Ademais, nos termos da legislação vigente a Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração desclassificar propostas que não atendam às exigências do edital.

IV – CONCLUSÃO


Diante do exposto, o Setor Técnico opina pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **São Bento Lighting Solutions Ltda**, por não atender às especificações técnicas previstas no edital.

Encaminhe-se o presente relatório para as providências cabíveis, inclusive quanto à continuidade do certame com as demais licitantes classificadas.

Itapetinga-BA, 04 de maio de 2026



José Maciel
Diretor Setor de Iluminação Pública



José Pedro da Fonseca
Gestão de Contratos



Luciano Santos Almeida
Sec. Municipal de Infraestrutura